



REPÚBLICA  
PORTUGUESA

CULTURA

**PATRIMÓNIO  
CULTURAL**

Direção-Geral do Património Cultural

**Projeto de decisão relativo à classificação como conjunto de interesse público (CIP) da Ponte de Rês e Caminho de Ruivães, em Ruivães, União das Freguesias de Ruivães e Campos, concelho de Vieira do Minho, distrito de Braga.**

Nos termos do n.º 1 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, vai ser proposta a fixação das seguintes restrições:

**a) Graduação das restrições:**

São criados dois zonamentos:

- Zona 1 (correspondente à Ponte de Rês);
- Zona 2 (correspondente Caminho de Ruivães).

**Na Zona 1:**

- Apenas são admitidas obras de reabilitação, conservação e restauro, que devem preservar todos os elementos construtivos originais, podendo ser substituídos quando não seja possível a sua manutenção, mas respeitando a autenticidade histórico/arquitetónica do bem;;
- Deve dar-se primazia às ações de manutenção regular, com limpezas manuais sem recurso a meios motorizados, de forma a garantir a preservação das propriedades físicas dos elementos constituintes da ponte.

## Cultura

### Direção-Geral do Património Cultural

#### Na Zona 2:

- Apenas são admitidas obras de reabilitação dos elementos construídos que fazem parte integrante do caminho (muros, portões, pontes, pavimentos, levadas, etc.), de modo a manter as características arquitetónicas e paisagísticas do percurso, designadamente, o seu traçado, a forma, composição, materiais e técnicas construtivas originais utilizados na sua execução;
- São admitidas demolições parciais ou pontuais de estruturas espúrias instaladas no percurso, que contribuam para a adulteração da caracterização arquitetónica da pré-existência ou que provoquem danos estruturais.

#### **b) Área de sensibilidade arqueológica (ASA):**

É criada uma área de sensibilidade arqueológica (ASA), correspondente a todo o conjunto a classificar, em que devem ser sujeitas a acompanhamento arqueológico, por parte de arqueólogo, todas as intervenções que impliquem movimento de terras ou alteração das pré-existências.

5 de março de 2020 – O Diretor-Geral do Património Cultural, *Bernardo Alabaça*.

